

Queiroz. Signatário pela Contratada: Cleuber Luís Neves. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.533/2012.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIATE/SUCOR 2012/070

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Grif Decorações Comércio e Representação de Serviços Eireli. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº: DIATE/SUCOR 2012/070. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Fica alterado o endereço para: Avenida Jequitibá, Lote 685, Loja 20, Ed. BahamasCenter, Aguas Claras - DF - CEP: 71.929-540. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 23/09/2016 Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pela Contratada: Helena Azevedo dos Santos. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.679/2012.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/221

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: ADE papelaria e Utilidades do lar LTDA EPP. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato nº: BRB 2014/221. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Fica alterado o endereço para: Quadra 302, Lote 02, Lojas 06 e 07, Avenida Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP: 72.620-300. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 26/09/2016 Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pela Contratada: Renato Rodrigues de Souza. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.702/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 060.012.162/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 091/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 091/2016C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a Empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: Aquisição de medicamentos do GRUPO J - ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTEMICO. Item adjudicado: 1, 2 e 12. Valor Total Registrado: R\$ 3.326.950,00. Data da Assinatura: 01/11/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa FELIPE DAVID MELLO FONTANA. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2015-A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a Empresa HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do saldo da Ata n. 236/2015- A com fundamento no art. 24, inciso I, do Decreto nº 36.519/2015. Prazo de Vigência: A contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.967/2015 Data de Assinatura: 21 de novembro de 2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: INDIARA SILVA FERREIRA. Testemunhas: PAULA BORGES e JULIANA .C DE CARVALHO

EDITAL Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo de Instrutores e Coordenadores Pedagógicos para o Curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS, Seleção 2016, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, destina-se a selecionar servidor estável e ativo, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para execução da atividade de Instrutor e Coordenador Pedagógico para o Curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família da ETESB/FEPECS.

1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve:

- a) Para o instrutor: pertencer às Carreiras de Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista ou a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Fonoaudiólogo ou Terapeuta Ocupacional, e exercer suas atividades funcionais na Atenção Primária em Saúde da SES/DF.
- b) Para o instrutor do Projeto de Intervenção: pertencer à Carreira Assistencial e exercer suas atividades funcionais em Unidades Assistenciais na SES-DF, com experiência comprovada na Atenção Primária em Saúde da SES/DF.
- c) Para Coordenador Pedagógico: pertencer à Carreira Assistencial e exercer suas atividades funcionais em Unidades Assistenciais na SES-DF, com experiência comprovada na Atenção Primária em Saúde da SES/DF.

1.2. O servidor deverá comprovar vínculo funcional com o serviço público no ato da inscrição.

1.3. As atividades teóricas serão desenvolvidas na ETESB, no período diurno e/ou noturno.

1.4. As atividades práticas serão desenvolvidas nas equipes de Estratégia de Saúde da Família da SES-DF, conforme distribuição no Anexo I deste Edital.

1.5. Os instrutores selecionados ministrarão aulas para os Técnicos em Saúde Bucal e Técnicos em Enfermagem que exercem suas atividades funcionais na Atenção Primária em Saúde da SES-DF.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida nos Formulários de Pontuação constantes no Anexo II (para a atividade de Instrutor) e no Anexo III (para a atividade de Coordenador Pedagógico).

1.7. O candidato será classificado, nos termos do item 7 deste edital e seus subitens.

1.8. Os candidatos serão convocados para o exercício das atividades, observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS AVALIAÇÕES

2.1. São atribuições do instrutor:

2.1.1. Atuar na ETESB, nas atividades de concentração e dispersão, onde o Curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família será executado.

2.1.2. Nas atividades de dispersão, atuarão dentro de sua carga horária contratual e nas respectivas equipes de trabalho.

2.1.3. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

2.1.4. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

2.1.5. Realizar o registro das aulas ministradas, e da correção das atividades aplicadas.

2.1.6. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.

2.1.7. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Técnicos em Saúde Bucal e Técnicos em Enfermagem a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

2.1.8. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

2.1.9. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

2.2. São atribuições do Instrutor do Projeto de Intervenção:

2.2.1. Atuar na ETESB, como mediador nas atividades de concentração e dispersão, para a construção do Projeto de Intervenção;

2.2.2. Acompanhar e avaliar a construção do Projeto de Intervenção juntamente com os alunos e com o Coordenador Pedagógico, de acordo com as normas da Metodologia Científica;

2.2.3. Elaborar e corrigir os tutoriais que nortearão a construção do Projeto de Intervenção;

2.2.4. Organizar juntamente com o Coordenador Pedagógico e equipe da Etesb as possíveis formas de apresentação do Projeto de Intervenção;

2.2.5. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

2.2.6. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

2.2.7. Realizar o registro das orientações ministradas aos alunos acerca do Projeto de Intervenção, e da correção das atividades aplicadas.

2.2.8. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Técnicos em Saúde Bucal e Técnicos em Enfermagem a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

2.2.9. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

2.2.10. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

2.3. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

2.3.1. Participar do curso de capacitação do Curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família promovido pela ETESB.

2.3.2. Supervisionar o registro das aulas ministradas pelos instrutores.

2.3.3. Monitorar a correção e o registro das atividades aplicadas pelos instrutores.

2.3.4. Organizar os estudantes em grupos para a elaboração do Projeto de Intervenção, em parceria com a Gerência de Cursos da ETESB.

2.3.5. Organizar os materiais e espaços de atividades educativas na Escola.

2.3.6. Realizar o registro de frequência dos instrutores.

2.3.7. Entregar o relatório final do curso à Gerência de Cursos da ETESB.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor a ser pago aos profissionais selecionados por intermédio deste Edital seguirá os termos do Anexo único do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

3.2. Os Instrutores e os Coordenadores receberão o valor correspondente ao número de horas-aula realizadas, podendo ser no máximo 120 horas por ano, prorrogáveis até, no máximo 240 horas anuais, mediante necessidade identificada pela equipe da ETESB e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão de origem do servidor.

3.3. O valor correspondente ao pagamento das atividades não integra a remuneração do servidor, cessando no momento em que deixar a atividade.

3.4. O servidor convocado para o exercício de atividade não terá vínculo empregatício com a ETESB.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na CPS/FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará, em dias úteis, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. Horário: das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h00.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

4.4.3. Classificação funcional atualizada (a partir da data de publicação desse Edital), extraída, somente, do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

4.4.4. Declaração emitida pela chefia imediata informando a lotação, local de execução das atividades funcionais, a escala de serviço semanal, período e o turno de trabalho, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso, para os candidatos às atividades de instrutoria.

4.4.5. Formulário de Pontuação, constante nos Anexos II e III deste Edital, que variam de acordo com a atividade pretendida, assinado, preenchido e organizado nos termos do item 7 deste Edital e seus subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

4.4.5.1 A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias poderá se dar em: a) cartório, b) mediante apresentação dos originais no ato da inscrição, ou c) mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo, devidamente preenchida e assinada.

4.5. Todos os documentos relacionados no item 5.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato e o número total das folhas contidas no invólucro.

4.5.1. No ato da inscrição, o candidato receberá recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

4.5.2. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

4.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

4.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos implicará a eliminação do candidato.

4.10. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar ou anexar novos documentos.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ETESB/FEPECS.

5.2. Compete à Banca Examinadora:

5.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.9 e apresentar a pontuação dos candidatos mediante resultado preliminar.

5.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, inclusive com a classificação dos candidatos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II e III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

6.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

6.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexos II e III) para os seguintes grupos:

I - Títulos;

II - Experiência no desempenho da função/atividade pretendida;

III - Experiência profissional em cargo/emprego público;

IV - Participação em curso de formação e atualização.

6.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

6.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexos II e III) não serão objeto da Prova de Títulos.

6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, a caneta, do Formulário de Pontuação (Anexos II e III).

6.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

6.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

6.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II e III) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas, nos termos do item 5.4.5 deste edital, entregues no ato da inscrição.

6.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa dos documentos que comprovam os títulos declarados.

6.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas da seguinte forma:

6.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

6.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

6.3.3. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação):

6.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado realizados em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

6.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso ou dissertação na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

6.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

6.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

6.3.4. Para comprovação da experiência no desempenho da função/atividade pretendida (Grupo II do Formulário de Pontuação):

6.3.4.1. Deverá o candidato comprovar o tempo de atuação na atividade por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração institucional assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação.

6.3.5. Para comprovação de Experiência Profissional em Cargo/Emprego Público (Grupo III do Formulário de Pontuação):

6.3.5.1. Deverá o candidato comprovar o tempo de atuação profissional por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração Institucional assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação. 7.3.5.2. Não serão aceitas publicações de Diário Oficial para fins de comprovação de atuação profissional.

6.3.6. Para comprovação de Participação em Curso de Formação e Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

6.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

6.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos III ou IV do Formulário de Pontuação será eliminado do processo seletivo.

6.5. O candidato, não eliminado nos termos no item 7.4 deste edital, será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos no Formulário de Pontuação, de acordo com a atividade para a qual se inscreveu.

6.6. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

(a) maior número de pontos no Grupo III;

(b) maior número de pontos no Grupo II;

(c) maior número de pontos no Grupo I;

(d) maior número de pontos no Grupo IV;

(e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo", de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

7.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 as 11h30 e de 14h30 às 17h00.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8. DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

8.1. O recurso poderá ser interposto por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.2. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados, nos termos do item 7.5 deste, serão convocados para Curso de Capacitação, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

9.2. O Edital de Convocação será disponibilizado no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

9.3. O Curso de Capacitação será ministrado no período diurno e/ou noturno.

9.4. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação será considerado desistente da atividade de instrutoria e eliminado do processo seletivo.

9.5. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTOR e INSTRUTOR DE PROJETO DE INTERVENÇÃO

11.1. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, os candidatos serão convocados para as atividades por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DODF.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	14/11 a 02/12/2016
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	14/12/2016
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	15 e 16/12/2016
4	Data provável para o resultado do recurso	06/01/2017
5	Data prevista para convocação para o Curso de Capacitação	13/01/2017
6	Previsão de início para a realização do Curso de Capacitação	23/01/2017
8	Previsão para homologação do resultado final.	Março/2017
9	Previsão para o início do curso	Abril/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regem as atividades e o Projeto Pedagógico da ETESB.

13.3. As atividades serão exercidas de acordo com a programação da ETESB para o Curso.

13.4. A inscrição, a classificação e a participação no Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, são condições necessárias à convocação para atividade de instrutoria, porém, esta se dará conforme necessidade da ETESB.

13.5. O candidato selecionado e convocado para a atividade deverá estar atento para as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, do Decreto nº 33.871/2012, bem como das legislações pertinentes ao tema.

13.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

13.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

13.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

13.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da ETESB.

13.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a realização do presente certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.12. Os anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

13.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção da ETESB e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA